

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA 01/2026 POLO 7 - PITANGUI

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Pitangui - MG, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Instrução Normativa SEE nº 05/2025**, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 22/01/2026, às 08 horas, na sede da E. E. Monsenhor Artur de Oliveira, localizada à Praça Amanda Gontijo de Oliveira, nº 77, Centro, Pitangui – MG, ou através do e-mail: escola.35459@educacao.mg.gov.br.

1 . OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacate	Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	14,83	889,80	16,18	970,80
02	Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Und	1.677	8,98	15.059,46	9,80	16.434,60
03	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	219	4,21	921,99	4,59	1.005,21
04	Abobrinha	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	67	5,40	361,80	5,89	394,63
05	Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde ou roxa, sem partes estragadas e amareladas.	Und	1.127	4,03	4.541,81	4,40	4.958,80
06	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Kg	150	27,26	4.089,00	29,74	4.461,00

07	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarela podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	3.041	6,78	20.617,98	7,40	22.503,40
08	Batata Doce	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	126	7,68	967,68	8,38	1.055,88
09	Batata Inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.638	5,13	8.402,94	5,60	9.172,80
10	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	381	5,48	2.087,88	5,98	2.278,38
11	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem adequada, que evite contaminação.	Und	138	9,52	1.313,76	10,39	1.433,82
12	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenro, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	7,49	1.498,00	8,17	1.634,00
13	Cebola de Cabeça	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	Kg	1.099	4,56	5.011,44	4,97	5.462,03
14	Cebolinha	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Molho	668	3,28	2.191,04	3,58	2.391,44
15	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	779	5,57	4.339,03	6,08	4.736,32
16	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	279	5,04	1.406,16	5,50	1.534,50
17	Couve	Couve tipo Manteiga, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	Molho	749	4,03	3.018,47	4,40	3.295,60
18	Couve-flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Und	150	9,70	1.455	10,58	1.587,00
19	Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Alho triturado, tempero caseiro, tipo artesanal embalado em pote de plástico, resistente, com tampa e lacre contendo 1 Kg. Apresentar laudo da Vigilância Sanitária. Conter no mínimo 50% de alho, vinagre e sal. Apresentar cópia do registro do alvará sanitário e registro do produto. Proibido conter glutamato monossódico ou sais sódicos.	Kg	175,00	38,00	6.650,00	41,80	7.315,00

20	Farinha de Mandioca Artesanal	Farinha de mandioca crua, seca, fina, tipo 1, classe branca. Embalagem plástica ou de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto (rótulo): identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	33	11,72	386,76	12,79	422,07
21	Farinha de Milho	Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	15	7,29	109,35	7,95	119,25
22	Feijão Carioca	Feijão carioca oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto (rótulo): identificação, procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Saca com 30 quilos ou pacote com 1 Kg caso apresente Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	Kg	738	7,13	5.261,94	7,78	5.741,64
23	Feijão Preto	Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	65	8,38	544,70	9,14	594,10
24	Fubá	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo.	Kg	20	4,57	91,40	4,99	99,80
25	Goiaba	Goiaba de 1 ^a qualidade (vermelha ou branca), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	542	17,18	9.311,56	18,74	10.157,08
26	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	2.714	4,93	13.380,02	5,38	14.601,32

27	Limão	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	35	8,23	288,05	8,98	314,30
28	Mamão Formoso	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	1.611	9,11	14.676,21	9,94	16.013,34
29	Mandioca sem Casca (Congelada)	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, higienizada, sem casca, congelada, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Possuir rótulo completo e alvará da Vigilância Sanitária (ou despensa do alvará - também fornecido pela VISA)	Kg	569	10,95	6.230,55	11,95	6.799,55
30	Manga	Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	Kg	208	8,20	1.705,60	8,95	1.861,60
31	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.455	4,90	7.129,50	5,35	7.784,25
32	Melão	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	365	8,93	3.259,45	9,74	3.555,10
33	Mexerica	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	250	9,69	2.422,50	10,57	2.642,50
34	Milho Verde Processado em Grãos	Grãos macios, isentas de partes pútridas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Grau de maturação próprio para cozimento. O transporte e a conservação em condições adequadas. Apresentar registro da vigilância sanitária. Embalagem de 1 Kg.	Kg	333	24,00	7.992,00	26,40	8.791,20
35	Pimentão Verde	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	202,5	13,91	2.816,78	15,17	3.071,925
36	Polpa de Acerola	Polpa de Acerola congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	135	35,00	4.725,00	38,50	5.197,50
37	Polpa de Goiaba	Polpa de Goiaba congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	78	35,00	2.730,00	38,50	3.003,00

38	Polpa de Manga	Polpa de Manga congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	42	35,00	1.470,00	38,50	1.617,00
39	Polpa de Maracujá	Polpa de Maracujá congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	141	48,32	6.813,12	52,71	7.432,11
40	Polpa de Morango	Polpa de Morango congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter rótulo completo, conforme legislação vigente. Peso líquido (especificar a gramatura). Contendo selo/registro do MAPA.	Kg	72	46,00	3.312,00	50,60	3.643,20
41	Quiabo	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	218	18,65	4.065,70	20,35	4.436,30
42	Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas.	Kg	272	5,66	1.539,52	6,17	1.678,24
43	Salsa	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	436	3,11	1.355,96	3,39	1.478,04
44	Tomate	Tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	991	7,66	7.591,06	8,36	8.284,76
45	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	242	21,63	5.234,46	23,60	5.711,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

1.1 O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

1.3 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 . FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

3.3 OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 09 horas do dia 22/01/2026 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – 1**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**.

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - 2**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**.

3.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - 3**;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - 2**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com apresentação de:

I - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo deverá:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso I, acima, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação;

c) Os produtos de origem animal precisam ser adquiridos com rotulagem adequada e de estabelecimentos com autorização para comercialização dos mesmos. Carnes congeladas apresentam validade mínima de 3 (três) meses e devem apresentar registro da mesma do SIF, IMA ou SIM. Carnes resfriadas - o estabelecimento precisa apresentar alvará sanitário com o CNAE específico para o comércio varejista de carnes e a mesma deve possuir rótulo e chegar na escola resfriadas.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988 deverá:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

b) Para atendimento ao disposto na item a, do inciso II, acima, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados,

sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA) deverá:

- a)** O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desse documento;
- b)** A cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, deve ser exigida obrigatoriamente sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

IV - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, deverá:

- a)** O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA;
- b)** Para atendimento ao disposto do item a, do inciso IV, acima, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA - ANEXO - 1/2/3

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (1, 2 ou 3)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais; Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF e no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes. Com os critérios definidos abaixo:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação.

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. No caso de empate, a Caixa Escolar deverá:

- a) para empate de grupos formais - terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) permanecendo o empate, será realizado sorteio ou, ainda, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

5.3.1 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que tratam os incisos I, II e III do item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.3.2 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do item 5.3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.3.2.1 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.3.2.2 - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.3.2.3 - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.4 - Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.6. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.7. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.8. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

6.2 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferências entre contas do mesmo banco; transferências entre contas de bancos distintos, mediante meios de pagamentos definidos pelo Banco Central do Brasil; pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; e outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

7.2 Quando a contratação de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, no contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

E. E. Monsenhor Artur de Oliveira, localizada à Praça Amanda Gontijo de Oliveira, nº 77, Centro, Pitangui - MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.35459.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscrito na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC= NAF X R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 1. Fornecedor Individual;
 2. Grupo Informal;
 3. Grupo Formal

- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 1. Fornecedor Individual;
 2. Grupo Informal;
 3. Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 1. DAP/CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 2. DAP/CAF jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Pitangui, 19 de dezembro de 2025.

Local e data

Documento assinado digitalmente



EDILSON PINTO DA FONSECA

Data: 19/12/2025 11:58:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: 7

MASP: 1225522-0 - ATO 578/2024

MG – 12/03/2024 - PAG 79. Col 1

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Pitangui	Doutor Jacinto Álvares	19.741.750/0001-42	Doutor Jacinto Álvares	Recurso Federal ou Estadual	Rua Alarico Bahia, s/nº, Bairro Lavrado.	(37) 3271-4138	escola.35441@educacao.mg.gov.br
2	Pitangui	Francisca Botelho	19.741.735/0001-02	Francisca Botelho	Recurso Federal ou Estadual	Praça Dr. Isauro Epifânio, 46, Bairro Centro.	(37) 3271-1176	escola.35408@educacao.mg.gov.br
3	Pitangui	Francisca Campos Guimarães	19.741.768/0001-44	Francisca Campos Guimarães	Recurso Federal ou Estadual	Praça São José, 25, Bairro Centro.	(37) 3271-6048	escola.35424@educacao.mg.gov.br
4	Pitangui	Gustavo Capanema	05.069.495/0001-29	Gustavo Capanema	Recurso Federal ou Estadual	Avenida Antero Rocha, 900, Bairro Jatobá.	(37) 3271-4990	escola.310522@educacao.mg.gov.br
5	Pitangui	Monsenhor Artur de Oliveira	19.742.261/0001-05	Monsenhor Artur de Oliveira	Recurso Federal ou Estadual	Praça Amanda Gontijo de Oliveira, nº 77, Bairro Centro.	(37) 3271-4710	escola.35459@educacao.mg.gov.br
6	Pitangui	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	23.766.298/0001-40	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	Recurso Federal ou Estadual	Rua Siderpita, 155, Bairro Chapadão.	(37) 3271-4424	escola.35505@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Abacate	Abacaxi	Abóbora Moranga	Abobrinha	Alface	Alho	Banana Prata	Batata Doce	Batata Inglesa	Beterraba	Brócolis	Inhame	Cebola de Cabeça	Cebolinha	Cenoura	Chuchu	Couve	Couve-flor	Creme de Alho Concentrado	Farinha de Mandioca Artesanal	Farinha de Milho	Feijão Carioca	Feijão Preto
	ESCOLAS/UNIDADE																						
E. E. Dr. Jacinto Álvares		18		183		240		48		37	184		65	42									
E. E. Francisca Botelho		560		322	46	430	80	386	60	50	30	138	115	84	69	207	40	92	33	15	314	65	
E. E. Francisca Campos Guimarães		92	46	46	92	4	250	6	88	23	22	16	35	46	44	24	46	24	11				
E. E. Gustavo Capanema		520	63		156	100	344		464	160		72	120		310	86	222						
E. E. Monsenhor Artur de Oliveira	60	225	64		230		920	40	700	90	66	32	234	230	102	30	184	60					
E. E. Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado		280	28	21	144		857					13	388	277	174	28	90	26	72		424		
TOTAL DAS DEMANDAS	60	1677	219	67	1127	150	3041	126	1638	381	138	200	1099	668	779	279	749	150	175	33	15	738	65

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

PRODUTOS	Fubá	Goiaba	Laranja	Limão	Mamão Formoso	Mandioca sem Casca (Congelada)	Manga	Melancia	Melão	Mexerica	Milho Verde Processado em Grãos	Pimentão Verde	Polpa de Acerola	Polpa de Goiaba	Polpa de Manga	Polpa de Maracujá	Polpa de Morango	Quiabo	Repolho Verde	Salsa	Tomate	Vagem
	ESCOLAS/UNIDADE																					
E. E. Dr. Jacinto Álvares		160	220		160	125						53	30	30				16	28		113	42
E. E. Francisca Botelho	20		400	23	410	75		480	210		161	23	75			75		90	24	115	276	92
E. E. Francisca Campos Guimarães		22	230	12	230	69		170			23	34,5	15			15		20	20	7	69	11
E. E. Gustavo Capanema			540		342	220					30	36						60	44		265	54
E. E. Monsenhor Artur de Oliveira		360	920		260						69	23							115	230		18
E. E. Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado			404		209	80	208	805	155	250	50	33	15	48	42	51	72	32	41	84	268	25
TOTAL DAS DEMANDAS	20	542	2714	35	1611	569	208	1455	365	250	333	202,5	135	78	42	141	72	218	272	436	991	242

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JACINTO ÁLVARES – PITANGUI

Polpa de Morango	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Queijo Minas Frescal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quiabo	Kg	16	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	16
Repolho Verde	Kg	28	4	0	0	2	4	0	0	0	2	4	0	0	0	2	4	0	0	0	2	4	0	28
Salsa	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Tomate	Kg	113	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5	113
Vagem	Kg	42	2	0	0	3	4	0	3	0	3	4	0	3	0	3	4	0	3	0	3	4	0	42

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA BOTELHO – PITANGUI

Couve-flor	Und	40	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	40		
Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Kg	92	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	92		
Farinha de Mandioca Artesanal	Kg	33	3	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	0	33		
Farinha de Milho	Kg	15	3	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	15		
Feijão Carioca	Kg	314	22	28	10	16	10	22	22	4	16	16	0	0	14	16	24	6	6	14	16	15	6	22	9	314	
Feijão Preto	Kg	65	13	0	0	0	13	0	0	0	0	13	0	0	0	0	13	0	0	0	0	13	0	0	0	65	
Fubá	Kg	20	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	20	
Laranja	Kg	400	80	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	80	80	0	0	0	400	
Limão	Kg	23	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	23	
Mamão Formosa	Kg	410	60	0	60	0	60	0	0	60	0	0	0	0	60	0	0	0	60	0	0	0	0	0	50	410	
Mandioca sem Casca (Congelada)	Kg	75	0	0	15	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15	75	
Melancia	Kg	480	0	80	0	0	80	0	0	0	80	0	80	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	80	0	480	
Melão	Kg	210	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	210	
Milho Verde Processado em Grãos	Kg	161	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	161		
Pimentão Verde	Kg	23	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	23		
Polpa Acerola	Kg	75	0	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	75	
Polpa de Maracujá	Kg	75	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	75
Quiabo	Kg	90	0	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	90	
Repolho Verde	Kg	24	4	0	0	4	0	0	4	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	24	

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA CAMPOS GUIMARÃES – PITANGUI

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL GUSTAVO CAPANEMA – PITANGUI

Cebola de Cabeça	Kg	120	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	2	3	5	5	5	5	120
Cebolinha	Molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cenoura	Kg	310	10	20	10	0	20	20	20	10	0	20	10	20	10	0	20	20	20	10	0	20	20	310
Chuchu	Kg	86	0	6	0	14	0	6	0	0	14	0	6	0	0	14	0	6	0	0	14	0	0	86
Couve	Molho	222	12	18	8	0	24	18	8	0	6	18	18	0	0	6	18	18	0	0	6	18	6	222
Couve-flor	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca Artesanal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Milho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feijão Carioca	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feijão Preto	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Goiaba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Iogurte de Frutas	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jiló	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laranja	Kg	540	36	45	45	0	36	0	45	45	0	36	0	0	45	0	36	0	0	45	0	36	0	540
Limão	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mamão Formosa	Kg	342	0	38	38	0	0	38	0	38	0	0	0	0	38	0	0	38	0	0	38	0	38	342
Mandioca sem Casca (Congelada)	Kg	220	0	22	22	0	0	22	0	22	0	0	22	0	22	0	0	22	0	0	22	0	22	220

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ARTHUR DE OLIVEIRA – PITANGUI

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL “PADRE JOAQUIM XAVIER LOPES CANÇADO” – PITANGUI

PRODUTOS		TOTAL	QUANTIDADE															TOTAL								
			03/02/2026	10/02/2026	24/02/2026	03/03/2026	10/03/2026	17/03/2026	24/03/2026	31/03/2026	07/04/2026	14/04/2026	22/04/2026	28/04/2026	05/05/2026	12/05/2026	19/05/2026	26/05/2026	02/06/2026	09/06/2026	16/06/2026	23/06/2026	30/06/2026	07/07/2026	14/07/2026	
ESCOLAS/UNIDADE																										
Abacate	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Abacaxi	Und	280	70	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	280		
Abóbora Moranga	Kg	28	0	3	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	1	28		
Abobrinha	Kg	21	4	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	21		
Alface	Und	144	3	15	7	0	3	11	12	3	0	3	6	12	7	0	3	11	8	7	0	3	11	12	7	144
Alho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Banana Prata	Kg	857	60	60	0	60	60	60	2	0	60	60	60	2	0	60	60	60	2	0	60	60	2	9	857	
Batata Baroa	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Batata Doce	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Batata Inglesa	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Beterraba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Brócolis	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Inhame	Kg	13	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	1	13		
Café Torrado e Moído	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Cebola de Cabeça	Kg	388	12	28	17	18	12	24	16	11	18	12	18	14	17	18	12	24	12	14	18	12	24	16	21	388

Cebolinha	Molho	277	10	17	13	12	9	13	15	9	13	7	10	13	13	13	9	13	11	11	13	7	13	15	18	277	
Cenoura	Kg	174	10	12	2	6	8	10	10	12	6	8	5	10	2	6	8	10	9	1	6	8	10	10	5	174	
Chuchu	Kg	28	0	3	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	1	28	
Couve	Molho	90	6	8	0	6	7	4	5	0	6	11	0	1	0	6	7	4	1	0	6	1	4	5	2	90	
Couve-flor	Und	26	5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	1	26	
Creme de Alho Concentrado (Tempero)	Kg	72	12	0	0	12	0	0	0	0	12	0	0	0	12	0	0	0	12	0	0	0	0	0	12	0	72
Farinha de Mandioca Artesanal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Farinha de Milho	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Feijão Carioca	Kg	424	17	51	15	17	16	18	34	10	17	21	8	11	15	17	16	18	6	10	17	16	18	34	22	424	
Feijão Preto	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fubá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Goiaba	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Iogurte de Frutas	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Jiló	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Laranja	Kg	404	50	50	0	0	50	0	50	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	50	4	404	
Limão	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Mamão Formosa	Kg	209	1	4	44	1	1	4	1	40	1	1	4	1	44	1	1	4	1	4	1	1	4	1	44	1	209
Mandioca sem Casca (Congelada)	Kg	80	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	20	80
Manga	Kg	208	4	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	4	208	

Maracujá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Melancia	Kg	805	0	0	10	0	0	0	0	10	0	100	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	100	100	0	0	0	100	5	805
Melão	Kg	155	0	50	0	0	0	0	5	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	155	
Mexerica	Kg	250	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	250	
Milho Verde In Natura (Espiga)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Milho Verde Processado em Grãos	Kg	50	0	4	4	0	0	4	3	4	0	0	1	3	4	0	0	4	3	4	0	3	4	3	2	0	50			
Pepino	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pimentão Verde	Kg	33	2	3	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	1	1	2	0	1	1	1	2	1	3	3	2	33		
Polpa Acerola	Kg	15	3	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	
Polpa de Goiaba	Kg	48	0	0	0	3	3	3	36	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	
Polpa de Manga	Kg	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	
Polpa de Maracujá	Kg	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	36	3	51		
Polpa de Morango	Kg	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	3	3	33	3	0	0	0	72		
Queijo Minas Frescal	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Quiabo	Kg	32	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	8	32	32		
Repolho Verde	Kg	41	2	0	3	5	2	0	0	3	5	0	0	0	3	5	2	0	0	0	5	2	0	0	4	41	41			
Salsa	Molho	84	3	6	4	4	2	4	5	3	4	1	2	4	4	4	2	4	3	2	4	1	4	5	9	84	84			
Tomate	Kg	268	7	18	11	9	8	17	16	6	9	3	16	16	11	9	8	17	9	5	9	16	17	16	15	268	268			
Vagem	Kg	25	2	0	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1	1	1	1	0	2	1	1	1	0	2	3	25	25			

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Item	Produto	Escola Estadual	Qtde	Und	Periodicidade de Entrega Semanal																						
					03/02/2026	10/02/2026	24/02/2026	03/03/2026	10/03/2026	17/03/2026	24/03/2026	31/03/2026	07/04/2026	14/04/2026	22/04/2026	28/04/2026	05/05/2026	12/05/2026	19/05/2026	26/05/2026	02/06/2026	10/06/2026	16/06/2026	23/06/2026	30/06/2026	07/07/2026	14/07/2026
01	Abacate	Monsenhor Artur de Oliveira	60	Kg	0	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	0
02	Abacaxi	Francisca Botelho	560	Kg	0	70	0	70	0	70	0	70	0	70	0	0	0	0	70	0	0	70	0	0	70	0	0
		Francisca Campos Guimarães	92		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		Gustavo Capanema	520		0	40	0	40	0	40	40	0	40	0	40	40	0	40	0	40	0	40	0	40	0	40	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	225		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	280		70	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	70	0	0
03	Abóbora Moranga	Dr. Jacinto Álvares	18	Kg	0	2	0	2	0	2	0	0	2	0	2	0	0	2	0	2	0	0	2	0	2	0	0
		Francisca Campos Guimarães	46		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Gustavo Capanema	63		0	7	0	7	0	7	0	0	7	0	7	0	0	7	0	7	0	0	7	0	7	0	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	64		4	4	0	4	4	0	4	4	0	4	4	0	4	4	0	4	4	0	4	4	0	4	4
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	28		0	3	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	1
04	Abobrinha	Francisca Campos Guimarães	46	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	21		4	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	4	0
		Dr. Jacinto Álvares	183	Und	8	14	14	0	8	14	8	8	0	8	7	0	14	0	8	14	0	14	0	8	14	8	14

05	Alface	Francisca Botelho	322		14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	
		Francisca Campos Guimarães	92		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
		Gustavo Capanema	156		0	12	24	0	0	12	0	12	0	0	0	24	0	0	12	0	24	0	0	12	
		Monsenhor Artur de Oliveira	230		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	144		3	15	7	0	3	11	12	3	0	3	6	12	7	0	3	11	8	7	0	3	11
06	Alho	Francisca Botelho	46	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Francisca Campos Guimarães	4		0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
		Gustavo Capanema	100		5	5	3	5	5	5	5	3	5	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4	5	4
07	Banana Prata	Dr. Jacinto Álvares	240	Kg	0	0	0	30	30	0	0	0	30	30	0	0	0	30	30	0	0	0	30	30	0
		Francisca Botelho	430		70	0	0	30	0	0	0	0	0	70	0	0	0	30	0	70	0	0	30	70	0
		Francisca Campos Guimarães	250		12	12	10	10	12	10	12	10	10	12	10	10	12	10	12	10	12	10	12	10	10
		Gustavo Capanema	344		0	0	0	43	43	0	0	0	43	43	0	0	0	43	43	0	0	0	43	43	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	920		40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	857		60	60	0	60	60	60	2	0	60	60	60	2	0	60	60	60	2	0	60	60	2
08	Batata Doce	Francisca Botelho	80	Kg	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0
		Francisca Campos Guimarães	6		0	1,5	0	0	0	0	1,5	0	0	0	0	1,5	0	0	0	0	1,5	0	0	0	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	40		5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0
09	Batata Inglesa	Francisca Botelho	386	Kg	0	15	37	50	0	11	0	0	50	0	11	0	35	45	0	11	0	35	45	0	11
		Francisca Campos Guimarães	88		4	4	4	3	4	4	4	3	4	3	4	4	4	4	4	4	4	4	3	4	4
		Gustavo Capanema	464		0	48	16	48	0	32	16	0	48	0	16	16	16	48	0	32	0	16	48	0	32
		Monsenhor Artur de Oliveira	700		50	50	0	50	0	50	0	50	50	0	50	0	50	50	0	50	50	0	50	0	
10	Beterraba	Dr. Jacinto Álvares	48	Kg	4	3	0	0	4	3	4	0	0	4	2	3	0	0	4	3	3	0	0	4	3
		Francisca Botelho	60		12	0	0	0	12	0	0	0	0	0	12	0	0	0	12	0	0	0	12	0	0

		Francisca Campos Guimarães	23		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		Gustavo Capanema	160		0	10	0	0	0	10	30	0	0	0	0	30	0	0	0	10	30	0	0	0	
		Monsenhor Artur de Oliveira	90		6	6	6	0	0	6	6	0	0	6	6	6	0	0	6	6	6	0	0	6	
11	Brócolis	Francisca Botelho	50	Und	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	
		Francisca Campos Guimarães	22		2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	0	2	0	
		Monsenhor Artur de Oliveira	66		0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	
12	Inhame	Dr. Jacinto Álvares	37	Kg	5	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0	0	0	3	5	0
		Francisca Botelho	30		5	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0
		Francisca Campos Guimarães	16		1,5	0	1,5	0	1,5	0	1	0	1,5	0	1	0	1,5	0	1,5	0	1,5	0	1	0	1,5
		Gustavo Capanema	72		8	0	0	8	8	0	0	0	8	8	0	0	0	8	8	0	0	0	8	8	0
		Monsenhor Artur de Oliveira	32		4	0	0	4	0	0	4	0	0	4	0	0	4	0	0	4	0	0	4	0	0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	13		0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0
13	Cebola de Cabeça	Dr. Jacinto Álvares	184	Kg	7	9	9	9	7	9	9	5	9	8	5	8	8	9	7	9	5	9	9	7	9
		Francisca Botelho	138		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
		Francisca Campos Guimarães	35		2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
		Gustavo Capanema	120		5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	2	3	5	5	5
		Monsenhor Artur de Oliveira	234		10	14	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	388		12	28	17	18	12	24	16	11	18	12	18	14	17	18	12	24	12	14	18	12	24
14	Cebolinha	Francisca Botelho	115	Molho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
		Francisca Campos Guimarães	46		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Monsenhor Artur de Oliveira	230		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	277		10	17	13	12	9	13	15	9	13	7	10	13	13	13	9	13	11	11	13	7	13
15	Cenoura	Dr. Jacinto Álvares	65	Kg	3	4	2	3	3	3	4	0	3	4	0	4	2	3	3	3	4	2	3	3	

		Francisca Botelho	84		8	3	3	3	8	3	3	3	3	8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Francisca Campos Guimarães	44		2	2	2	2	1,5	2	2	2	2	1,5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1,5	2	2	2
		Gustavo Capanema	310		10	20	10	0	20	20	20	10	0	20	10	20	10	0	20	20	20	20	10	0	20	20	20	10
		Monsenhor Artur de Oliveira	102		0	6	6	6	0	6	6	6	0	6	6	6	0	6	6	6	0	6	6	6	0	6	6	6
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	174		10	12	2	6	8	10	10	12	6	8	5	10	2	6	8	10	9	1	6	8	10	10	5	
16	Chuchu	Dr. Jacinto Álvares	42	Kg	0	3	3	3	0	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	
		Francisca Botelho	69		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
		Francisca Campos Guimarães	24		2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	
		Gustavo Capanema	86		0	6	0	14	0	6	0	0	14	0	6	0	0	14	0	6	0	0	14	0	0	6	0	
		Monsenhor Artur de Oliveira	30		2	2	2	0	0	2	2	2	0	0	2	2	0	0	2	2	0	2	2	0	2	2	2	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	28		0	3	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	0	3	0	3	0	1	
17	Couve	Francisca Botelho	207	Molho	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	
		Francisca Campos Guimarães	46		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Gustavo Capanema	222		12	18	8	0	24	18	8	0	6	18	18	0	0	6	18	18	0	0	6	18	6	20	0	
		Monsenhor Artur de Oliveira	184		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	90		6	8	0	6	7	4	5	0	6	11	0	1	0	6	7	4	1	0	6	1	4	5	2	
18	Couve-flor	Francisca Botelho	40	Und	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	
		Francisca Campos Guimarães	24		0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2		
		Monsenhor Artur de Oliveira	60		5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0		
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	26		5	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	1	
19	Creme de Alho	Francisca Botelho	92	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
		Francisca Campos Guimarães	11		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	

		Gustavo Capanema	342		0 38 38 0 0 38 0 38 0 0 0 0 38 0 0 38 0 38 0 0 38 0 38
		Monsenhor Artur de Oliveira	260		10 15 10 10 15 10 10 10 15 10 10 10 10 15 10 10 10 15 10 10 10 10
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	209		1 4 44 1 1 4 1 40 1 1 4 1 44 1 1 4 1 4 1 1 4 1 1 4 1 44
29	Mandioca sem Casca (Congelada)	Dr. Jacinto Álvares	125	Kg	0 15 10 0 0 15 0 10 0 0 15 0 10 0 0 15 0 10 0 0 15 0 10
		Francisca Botelho	75		0 0 15 0 0 0 0 15 0 0 0 0 15 0 0 0 0 15 0 0 0 15 0 0
		Francisca Campos Guimarães	69		3 3
		Gustavo Capanema	220		0 22 22 0 0 22 0 22 0 0 22 0 22 0 0 22 0 22 0 0 22 0 22
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	80		0 0 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 20 0 0 0 0 20 0 0 0 0 20
30	Manga	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	208	Kg	4 0 0 50 0 0 0 0 50 0 0 0 0 50 0 0 0 0 50 0 0 0 0 4
31	Melancia	Francisca Botelho	480	Kg	0 80 0 0 80 0 0 0 80 0 80 0 0 0 0 80 0 0 0 0 80 0 0
		Francisca Campos Guimarães	170		15 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 14 0 15
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	805		0 0 10 0 0 0 0 10 0 10 0 0 0 10 0 10 0 0 0 10 0 10 0 5
32	Melão	Francisca Botelho	210	Kg	0 0 70 0 0 0 0 0 0 0 0 0 70 0 0 0 0 0 0 70 0 0 0 0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	155		0 50 0 0 0 0 5 0 0 0 0 0 50 0 0 0 0 0 0 0 0 50 0 0
33	Mexerica	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	250	Kg	0 0 50 0 0 0 0 50 0 0 0 0 50 0 0 0 0 50 0 0 0 0 50
34	Milho Verde Processado em Grãos	Francisca Botelho	161	Kg	7 7
		Francisca Campos Guimarães	23		1 1
		Gustavo Capanema	30		0 0 0 0 7,5 0 0 0 0 7,5 0 0 0 0 7,5 0 0 0 0 7,5 0 0 0
		Monsenhor Artur de Oliveira	69		3 3
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	50		0 4 4 0 0 4 3 4 0 0 1 3 4 0 0 4 3 4 0 0 3 4 3 4 2

35	Pimentão Verde	Dr. Jacinto Álvares	53	Kg	3	2	4	2	3	2	0	4	2	3	2	0	4	2	3	2	0	4	2	3	2	0	4		
		Francisca Botelho	23		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		Francisca Campos Guimarães	34,5		1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5		
		Gustavo Capanema	36		1,5	3,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5		
		Monsenhor Artur de Oliveira	23		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	33		2	3	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	1	1	2	0	1	1	1	2	1	3		
36	Polpa Acerola	Dr. Jacinto Álvares	30	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	
		Francisca Botelho	75		0	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	
		Francisca Campos Guimarães	15		0	3	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0		
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	15		3	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
37	Polpa de Goiaba	Dr. Jacinto Álvares	30	Kg	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	48		0	0	0	3	3	3	36	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
38	Polpa de Manga	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	42	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	Polpa de Maracujá	Francisca Botelho	75	Kg	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0
		Francisca Campos Guimarães	15		0	3	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	51		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	3	3	0	0	0	0	0	36	3
40	Polpa de Morango	Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	72	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	3	3	33	3	0	0	0	
41	Quiabo	Dr. Jacinto Álvares	16	Kg	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	
		Francisca Botelho	90		0	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	18	
		Francisca Campos Guimarães	20		0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	
		Gustavo Capanema	60		0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	15	

		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	32		0 0 8 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 8 0 0 0 0 0 8 0 0 0 0 0 0 8
42	Repolho Verde	Dr. Jacinto Álvares	28	Kg	4 0 0 2 4 0 0 0 2 4 0 0 0 0 2 4 0 0 0 2 4 0 0 0 0 0 0
		Francisca Botelho	24		4 0 0 4 0 0 4 0 0 4 0 0 0 0 4 0 0 0 4 0 0 0 0 0 0 0 0
		Francisca Campos Guimarães	20		2 0 1,5 0 2 0 1,5 0 2 0 1,5 0 1,5 0 1,5 0 1,5 0 1,5 0 1,5 0 2
		Gustavo Capanema	44		0 6 0 5 0 6 0 0 5 0 0 0 0 5 0 6 0 0 5 0 6 0 0 5 0 0
		Monsenhor Artur de Oliveira	115		5 5
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	41		2 0 3 5 2 0 0 3 5 0 0 0 3 5 2 0 0 0 5 2 0 0 0 4
43	Salsa	Francisca Botelho	115	Molho	5 5
		Francisca Campos Guimarães	7		2 0 0 0 2 0 0 0 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0
		Monsenhor Artur de Oliveira	230		10 10
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	84		3 6 4 4 2 4 5 3 4 1 2 4 4 4 2 4 3 2 4 1 4 5 9
44	Tomate	Dr. Jacinto Álvares	113	Kg	5 5 5 5 5 5 5 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 4 5 5 5 5 5 5
		Francisca Botelho	276		12 12
		Francisca Campos Guimarães	69		3 3
		Gustavo Capanema	265		9 10 10 16 9 10 29 0 16 9 0 29 0 16 9 10 19 0 16 9 10 29 0
		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	268		7 18 11 9 8 17 16 6 9 3 16 16 11 9 8 17 9 5 9 16 17 16 15
45	Vagem	Dr. Jacinto Álvares	42	Kg	2 0 0 3 4 0 3 0 3 4 0 3 0 3 4 0 3 0 3 4 0 3 0 3 0 3
		Francisca Botelho	92		4 4
		Francisca Campos Guimarães	11		0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0
		Gustavo Capanema	54		6 0 0 0 12 0 0 0 0 12 0 0 0 0 12 0 0 0 0 12 0 0 0 0
		Monsenhor Artur de Oliveira	18		1 1 1 0 1 1 1 0 1 1 1 0 1 1 1 0 1 1 1 0 1 1 1 0 1 1

		Padre Joaquim Xavier Lopes Cançado	25	2 0 1 1 1 0 2 1 1 1 0 2 1 1 1 1 0 2 1 1 1 0 2 3
--	--	---------------------------------------	----	---

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

ANEXO IV - 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____, DAP/CAF nº _____, CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____, (a) à _____, em cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO IV - 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

ANEXO IV - 3 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP/CAF nº _____
_____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao inciso
VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são
produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - 1 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:	2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:	

ANEXO V – 2 - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:
				6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR				
1. Nome da Caixa Escolar:	2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unida de	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor

Total do projeto R\$:				

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unida de	3. Quantida de	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO V – 3 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:

**ANEXO VI - 1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o artigo 1º , da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP/CAF:

ANEXO VI - 2 DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido o artigo 1º, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP/CAF:

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N.º ____ /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º ____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP ou CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20_____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução SEE/MG n.º

5.131/25 e pela Instrução Normativa SEE nº 05/2025, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,
(**nome da Caixa Escolar**)

CNPJ _____, representada por _____
(**nome do representante legal**)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto Solicitado	Produto para Substituição
Abobrinha	Alface, Brócolis, Couve, Couve-flor, Repolho, Pimentão, Tomate.
Alface, Brócolis, Couve, Couve-flor, Repolho.	Alface, Brócolis, Couve, Couve-flor, Repolho, Tomate.
Abóbora Moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem.	Abóbora Moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo.
Batata Doce, Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira sem Casca (Congelada), Milho Verde Processado em Grãos.	Batata Inglesa, Batata Doce, Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira sem Casca (Congelada).
Abacaxi, Goiaba, Laranja, Limão, Melancia, Melão, Mexerica.	Abacaxi, Goiaba, Laranja, Kiwi, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego.
Banana Prata, Mamão Formoso, Manga.	Banana Prata, Banana Maçã, Mamão Formoso, Manga, Uva.

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d’água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.